

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 1001/XIII/4.ª (PEV) - ATRIBUI COMPETÊNCIAS ÀS CAMARAS MUNICIPAIS PARA O LICENCIAMENTO DAS VIATURAS COM VISTA À ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS A PARTIR DE PLATAFORMAS ELETRÓNICA**

#### PARECER

A Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas solicitou à Associação Nacional de Municípios Portugueses a emissão de parecer sobre a iniciativa legislativa em epígrafe.

Esta iniciativa legislativa visa atribuir competências às Camaras Municipais para o licenciamento de viaturas destinadas ao transporte em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica (TVDE), procedendo à 1.ª alteração à Lei n.º 45/2018, de 1 de agosto, que aprova o "*Regime jurídico da atividade de transporte individual de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataformas eletrónicas*".

Deste modo, preconiza-se o seguinte:

- a) **Os veículos afetos à atividade de transporte individual de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataformas eletrónicas, estão sujeitos a uma licença municipal, atribuída no contingente fixado para o serviço de transporte em táxi,** através de concurso público promovido pela respetiva Câmara Municipal.
- b) **O universo de veículos do contingente** a que se refere o número anterior **e a respetiva proporção entre veículos afetos ao transporte em táxi e TVDE, são fixados pelo respetivo Município,** após a **audição das organizações representativas do sector, do IMT e da respetiva Área Metropolitana ou Comunidade Intermunicipal.**
- c) **Dos regulamentos municipais deve constar o mecanismo de descaracterização e transferência para o contingente do TVDE das viaturas licenciadas para os táxis.**
- d) **As Câmaras Municipais são entidades fiscalizadoras no respetivo território.**

**Tendo presente o preconizado, a ANMP emite os comentários seguintes:**

Há que ter presente que a atividade de transporte individual de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataformas eletrónicas (TVDE) obedece a princípios diferentes da atividade de transporte em táxi.

Com efeito, enquanto os táxis estão obrigados a adotar elementos distintivos/identificativos da atividade e a estacionar nos locais fixados e reservados para o efeito na área do município, "apanhando" os clientes a partir desses locais, as viaturas destinadas ao TVDE funcionam de forma descaracterizada (sem elementos distintivos/identificativos da atividade) e a partir de plataformas eletrónicas, circulando livremente e "apanhando" os clientes em função da proximidade em que os mesmos se encontrem da respetiva área de circulação, previsivelmente quer dentro quer fora do território do município que atribuiu a licença àquelas viaturas em função do contingente que fixou.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
**MUNICÍPIOS  
PORTUGUESES**

Constata-se, assim, que a partir do momento que os municípios fixarem o contingente de viaturas destinadas ao TVDE e emitem a respetiva licença municipal, perdem por completo o contacto com a atividade exercida por essas viaturas, uma vez que as mesmas para além de descaraterizadas (ao contrário dos táxis) funcionam exclusivamente a partir de plataformas eletrónicas sobre as quais os municípios não têm qualquer interveniência.

Acresce, ainda, a Lei n.º 45/2018, de 1 de agosto (artigo 31º), prevê um prazo de 3 anos para a monitorização do regime pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) sobre a respetiva entrada em vigor, algo que se considera ajustado, pelo que nos parece extemporânea qualquer alteração do regime nesta fase.

**Face ao exposto, suscita-nos sérias reservas que esta iniciativa legislativa confira aos municípios os mecanismos necessários e suficientes para que estes possam levar a cabo uma fiscalização ativa e eficaz da atividade exercida pelas viaturas do contingente TVDE, para além da extemporaneidade da alteração do regime numa fase em que a sua aplicação não foi testada e avaliada.**

**Nesta conformidade, a ANMP emite parecer desfavorável em relação à iniciativa legislativa em apreço.**

Associação Nacional de Municípios Portugueses  
23 de outubro de 2018